



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023

Processo Licitatório nº 086/2023 – Inexigibilidade nº 011/2023

1. PREÂMBULO:

1.1 O Município de NOVORIZONTE, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER NASCIMENTO DE PINHO, e, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 133/2023, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, torna público a realização de **CREDENCIAMENTO de empresas para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE, MARMITEX E ACOMPANHAMENTOS NAS CIDADES DE SALINAS/MG, TAIODEIRAS/MG E NOVORIZONTE/MG PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVORIZONTE/MG**, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

2. OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DO CREDENCIAMENTO:

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas para **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE, MARMITEX E ACOMPANHAMENTOS NAS CIDADES DE SALINAS/MG, TAIODEIRAS/MG E NOVORIZONTE/MG PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVORIZONTE/MG**, conforme quantidades estimadas e valores fixados no item 4 deste Edital.

2.1.1 As empresas / prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os órgãos que integram a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG recorrerão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada **OF - Ordem de Fornecimento** e Serviços expedida pelo Departamento de Frotas e/ou Departamento de Compras.

2.1.2 Esta Chamada Pública ficará aberta pelo período integral de 12 (doze) meses a todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

2.2. O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

2.3 Os serviços deverão ser prestados nas instalações físicas próprias das empresas/CREDENCIDAS, sob a forma de pronta / imediata execução, atendendo plenamente a demanda gerada com prazo pré fixado, conforme cada necessidade, solicitação e encaminhamento dos órgãos que compõe a Administração Municipal de NOVORIZONTE/MG, somente através da emissão e apresentação da respectiva **OF - ORDEM DE FORNECIMENTO** não levando-se em consideração, sob nenhuma hipótese, o consumo/execução total discriminados no ITEM 4 deste EDITAL, cujas quantidades são meramente estimativas.

2.4. A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica **OF - Ordem de fornecimento**, em uma via, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, ou Controle de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Frota de NOVORIZONTE/MG, na qual deverá conter NOME DO FUNCIONÁRIO autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Divisão Administrativa para tal.

2.5. Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma **OF** a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município de NOVORIZONTE/MG e pelo funcionário da CREDENCIADA/EMPRESA que prestou o serviço. Esta **OF** ficará em poder da empresa e deverá retornar para a Administração Municipal acompanhada com os respectivos cupons fiscais e a nota fiscal eletrônica.

2.6. Os empregados da EMPRESA / CREDENCIADA deverão prestar atendimento somente mediante a apresentação da **OF** –Ordem de Fornecimento, assinada pelo servidor designado pela Administração, devendo o requisitante conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos serviços prestados.

2.7 As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA / CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

3. JUSTIFICATIVAS DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Entendendo a Administração Municipal de NOVORIZONTE/MG, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista a necessidade nos serviços que devem ser prestados tanto na sede como nos Distritos Rurais e cidades de Salinas e Taiobeiras, constatando-se a inviabilidade de competição.

3.2 Isto posto, trata-se de CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO para possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE, MARMITEX E ACOMPANHAMENTOS NAS CIDADES DE SALINAS/MG, TAIÓBEIRAS/MG E NOVORIZONTE/MG PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVORIZONTE/MG**), prestados diretamente em instalações adequadas com profissionais capacitados das empresas interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais das Secretarias, Fundos e Fundação que integram a Administração Municipal de NOVORIZONTE/MG .

3.3. As contratações tornam-se previsíveis e possíveis devido à inexistência necessária das categorias funcionais para o desempenho das atividades administrativas pertinentes e complementares, resultando na atualidade de insuficiência de recursos humanos, equipamentos e instalações necessárias e adequadas a legislação pertinente para a perfeita prestação dos referidos serviços.

3.4 Quanto a limitação de cunho geográfico (território de NOVORIZONTE/MG), a delimitação da localização dos fornecedores encontra-se em consonância com o princípio da economicidade, que se traduz no atendimento do interesse público com a menor onerosidade, (*atendendo as necessidades nos pontos extremos de nosso Município, desde o Bairro Centro/sede até os Distritos Rurais e cidades de Salinas e Taiobeiras*) e com o princípio da razoabilidade, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

estimula o uso do bom senso e da razão, utilizando se critérios racionais na decisão, tendo em vista os fins colimados, desta forma não entendemos estar restringindo a competição pois, sem muito aprofundar, constatamos que existem sim várias empresas que podem cumprir perfeitamente as exigências solicitadas.

4. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES FIXADOS:

LOTE 0001 - FORNECIMENTO NOVORIZONTE

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Serviço	Valor Médio
01	UNIDADE	8.510	REFEIÇÃO EM EMBALAGENS DE MARMITEX NUMERO 08, CONTENDO: ARROZ (MINIMO 130GR) FEIJÃO (MINIMO 90GR) 2 CARNES COM 1/2 PORÇÃO (MINIMO DE 140GR) MASSAS (MINIMO DE 75GR) GUARNIÇÃO COM VERDURAS CRUAS OU COZIDAS (MINIMO DE 65GR) DESCARTÁVEIS: (MARMITEX NUMERO 08, GARFO, COPO DE SOBREMESA). - NOVORIZONTE	R\$ 19,97
02	UNIDADE	7.602	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE SEM BALANÇA DISPOSIÇÃO MINIMA DE: ARROZ, FEIJÃO, FAROFAS, FRITAS, VERDURAS COZIDAS E CRUAS, MAIONESE, MINIMO DE 4 VARIEDADES DE CARNES, SALADAS E CONSERVAS. - NOVORIZONTE	R\$ 34,60
03	UNIDADE	1.670	REFRIGERANTE GARRAFA (2LTS) - NOVORIZONTE	R\$ 11,63
04	UNIDADE	1.880	REFRIGERANTE GARRAFA (600 ML) - NOVORIZONTE:	R\$ 6,33
05	UNIDADE	1.432	REFRIGERENTE LATA (350 ML) - NOVORIZONTE	R\$ 4,67
06	UNIDADE	1.442	SUCO NATURAL (400ML) LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, GOIABA, ACEROLA, MARACUJÁ. - NOVORIZONTE	R\$ 5,30

LOTE 0002 - FORNECIMENTO SALINAS

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Serviço	Valor Médio
01	UNIDADE	4.350	REFEIÇÃO EM EMBALAGENS DE MARMIRTEX NÚMERO 08, CONTENDO: ARROZ (MÍNIOMO130GR) FEIJÃO MÍNIMO 90GR) 2 CARNES COM ½ PORÇÃO (MÍNIMO DE 140 GR) MASSAS (MÍNIMO DE 75 G) GUARNIÇÃO COM VERDURAS CRUAS OU COZIDAS (MÍNIMO DE 65 G) DESCARTÁVEIS: (MARMIRTEX NÚMERO 08, GARFO, COPO DE SOBREMESA). - SALINAS	R\$ 23,97
02	UNIDADE	5.406	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE SEM BALANÇA DISPOSIÇÃO MÍNIMA DE: ARROZ, FEIJÃO, FAROFAS, FRITAS, VERDURAS COZIDAS E CRUAS, MAIONESE, MÍNIMO DE 04 VARIEDADES DE CARNES, SALADAS E CONSERVAS - SALINAS	R\$ 35,80
03	UNIDADE	1.365	REFRIGERANTE GARRAFA (2 lts) - SALINAS	R\$ 13,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

04	UNIDADE	1.080	REFRIGERANTE GARRAFA (600 ml) - SALINAS	R\$ 8,00
05	UNIDADE	1.056	REFRIGERANTE LATA (350ml) - SALINAS	R\$ 5,83
06	UNIDADE	1.056	SUCO NATURAL (400ML) LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, GOIABA, ACEROLA, MARACUJÁ. - SALINAS	R\$ 5,77

LOTE 0003 - FORNECIMENTO TAIODEIRAS

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Serviço	Valor Médio
01	UNIDADE	2.370	REFEIÇÃO EM EMBALAGENS DE MARMIRTEX NÚMERO 08, CONTENDO: ARROZ (MÍNIOMO130GR) FEIJÃO MÍNIMO 90GR) 2 CARNES COM ½ PORÇÃO (MÍNIMO DE 140 GR) MASSAS (MÍNIMO DE 75 G) GUARNIÇÃO COM VERDURAS CRUAS OU COZIDAS (MÍNIMO DE 65 G) DESCARTÁVEIS: (MARMITEX NÚMERO 08, GARFO, COPO DE SOBREMESA). - TAIODEIRAS	R\$ 30,63
02	UNIDADE	2.936	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE SEM BALANÇA DISPOSIÇÃO MÍNIMA DE: ARROZ, FEIJÃO, FAROFAS, FRITAS, VERDURAS COZIDAS E CRUAS, MAIONESE, MÍNIMO DE 04 VARIEDADES DE CARNES, SALADAS E CONSERVAS - TAIODEIRAS	R\$ 34,30
03	UNIDADE	465	REFRIGERANTE GARRAFA (2 lts) - TAIODEIRAS	R\$ 11,83
04	UNIDADE	630	REFRIGERANTE GARRAFA (600 ml) - TAIODEIRAS	R\$ 7,83
05	UNIDADE	796	REFRIGERANTE LATA (350ml) - TAIODEIRAS	R\$ 5,50
06	UNIDADE	766	SUCO NATURAL (400ML) LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, GOIABA, ACEROLA, MARACUJÁ. - TAIODEIRAS	R\$ 6,50

4.1. DETALHAMENTO DO CARDÁPIO MÍNIMO DA MARMITA / REFEIÇÃO

Feijão, arroz, massa, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade e salada.

4.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.2.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de NOVORIZONTE/MG, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda e de alterar a distribuição da sua frota;

4.1 A empresa/CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

4.2 As empresas interessadas poderão efetuar seu Credenciamento / ADESÃO, somente para aqueles itens específicos de serviços (constantes na tabela acima) em que tenham interesse dentro de seu ramo de atuação.

5. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

5.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas emitidas relativas aos serviços prestados a cada período de 15 (quinze) dias em nome do Município de NOVORIZONTE/MG, acompanhado de cada **OF - Ordem de Fornecimento** emitida / conforme cada solicitação das Secretarias/Fundos/Fundações requisitante, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.

5.2 Os valores a serem pagos as empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

5.3 Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços iniciais, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (*Art. 65, inciso II, alínea d - Lei Federal n.º 8.666/93*) do TERMO DE CREDENCIAMENTO, na forma de Termo Aditivo ou simples apostila (*§8º do Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada*), mediante a apresentação da nota fiscal de compra de insumos anterior e atual por parte da EMPRESA CREDENCIADA.

5.3.1 Caso não existam parâmetros documentais específicos para comprovar a variação supra, a Administração Municipal, a seu critério, poderá promover pesquisa no mercado municipal ou regional, considerando as características de cada serviço descrita no respectivo edital que deu origem à presente CHAMADA PÚBLICA inclusive quanto as marcas dos insumos utilizados em questão, para que então possa ser estabelecido o preço atualizado.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

6.1. As empresas/CREDENCIADAS na prestação dos serviços deverão obedecer ao disposto no **ITEM 2** deste EDITAL.

6.2. A garantia dos serviços prestados consiste ainda na obrigação por parte das empresas / credenciadas em cumprirem todas as determinações previstas na **Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor** e suas alterações posteriores.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

a) Somente poderão participar deste CREDENCIAMENTO as empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame que atenderem a todas as exigências e que possuam sede habilitada e em funcionamento no território do Município de NOVORIZONTE/MG na data do Protocolo da documentação e do TERMO DE CREDENCIAMENTO - (Conforme JUSTIFICATIVAS CONTIDAS no Item 3 deste Edital) inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

b) Não poderá participar deste processo pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) ou esteja sob processo de falência ou concordata e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CHAMADA PÚBLICA.

c) Para pleno conhecimento e retirada do presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA estará disponível sua cópia, preferencialmente em mídia gravada (Pendrive ou CD), mediante preenchimento ou envio de **TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL** junto a divisão de licitações e contratos no prédio sede, da Prefeitura Municipal de NOVORIZONTE/MG, sito a Avenida João Bernardino de Souza, 714, Centro, cuja cópia poderá ser obtida no horário das 08h00 às 12h00 horas em dias de expediente normal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

d). Outras informações e/ou recebimento do EDITAL também poderão ser obtidas por contatos pelo e-mail comprasnovorizonte@gmail.com e telefone 38 3843 8110.

8. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

8.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste, no Jornal de Grande Circulação e no site oficial do Município na internet.

8.2 Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os **documentos** enumerados no **item 10.1** deste EDITAL.

8.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de 01/09/2023, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

8.4 Não há exigência da documentação e demais elementos serem entregues em envelopes lacrados.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

9.1 Os interessados deverão entregar/protocolar os documentos relacionados no item 10.1 na divisão de Licitação da PM de NOVORIZONTE/MG, a partir da publicação deste, no horário das 08h00min às 12h00min em dias de expediente normal, sendo facultativa sua apresentação / encaminhamento em envelope lacrado.

10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:

10.1 Para credenciamento a PESSOA JURÍDICA interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- A)** Requerimento de Termo de credenciamento, conforme modelo contido no **ANEXO I**;
- B)** Declaração conjunta conforme contido no **ANEXO II**;
- C)** Comprovante de inscrição do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) da empresa;
- D)** No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **ou** Contrato Social ou última alteração, ou ainda documento equivalente, conforme cada caso (*autenticado*);
- F)** Alvará de Localização e Funcionamento (*autenticado*);
- G)** Alvará sanitário (*autenticado*)
- G)** Certidão Negativa de débitos perante o **INSS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (*sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 443 de 17/10/2014*);
- H)** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- I)** Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- H)** Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- I)** Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- J)** Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), e
- K)** Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Emitida pelos Sistemas Eletrônicos do Respectivo Tribunal, por exemplo em MINAS GERAIS: TJMG-RUPE

10.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração pública Municipal de NOVORIZONTE/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

10.2.1 Documentos emitidos pela internet ficarão dispensados de autenticação e serão previamente confirmados sua validade mediante consulta prévia.

10.3 Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

11. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

11.1. Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 8.1 deste edital.

11.2 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 10.1 deste instrumento.

11.3 Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Municipal de Licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

11.4 Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Municipal de Licitação e/ou Departamento de Licitações e Contratos para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.

11.5 O Contrato de Adesão ao Credenciamento ou Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

12. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

12.1 Das atribuições e deveres:

12.1.1 Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

12.1.2 Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

12.1.3 Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

13.2. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:

13.2.1 O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Municipal de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

13.2.2 A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

13.2.3 A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

13.2.4 As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

13.3. DOS RECURSOS:

13.3.1 O fornecedor/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 10.2.4 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

13.3.2 O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 8.1 deste Edital;

13.3.3 Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

13.3.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

13.3.5 Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

14. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO:

14.1 A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS / CREDENCIADAS:

15.1. Os serviços deverão ser prestados/executados pelas EMPRESAS/CREDENCIADAS de forma parcial, ao longo da vigência do Contrato, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do MUNICÍPIO (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste EDITAL, cujas quantidades são apenas estimativas); mediante a apresentação de cada **OF** e observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste EDITAL.

15.2. Assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação/convocação emitida pela Administração Municipal de NOVORIZONTE/MG através do Departamento de Compras/Licitações;

15.3 Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços á(s) função(s) constantes em cada **OF - Ordem de Fornecimento** no prazos estipulados no ITEM 2 deste EDITAL.

15.4. Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas da Vigilância Sanitária.

15.5 Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente refeitos imediatamente, arcando a empresa(s)/credenciadas com todos os possíveis ônus do fato.

15.6. Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de subcontratar de terceiros.

15.7. Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.

15.8 Disponibilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI's e coletivos, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos equipamentos empregados. A fiscalização do MUNICÍPIO poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralisação correrá por conta da CREDENCIADA/EMPRESA;

15.9 A CREDENCIADA/EMPRESA deverá responsabilizar-se pela contratação dos seguintes seguros, para garantia de pessoas e bens, durante toda execução dos serviços:

a) risco de responsabilidade civil da execução dos serviços;

b) contra acidentes do trabalho; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

e) A CREDENCIADA/EMPRESA deverá adotar o necessário cuidado em todas as operações, com o uso de seus equipamentos, promovendo a proteção do operário, de terceiros e causando o mínimo incômodo possível às instalações e/ou ambientes limítrofes aos serviços.

15.10. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os SERVIÇOS PRESTADOS, bem como por todos os custos inerentes ao fornecimento dos insumos necessários; estendendo a sua plena responsabilidade perante todos os órgãos fiscalizadores das questões gerais de meio ambiente, destinação de resíduos, preservação de mananciais (licenças, projetos, taxas, captação de água, etc.), tudo em conformidade com a legislação vigente e pertinente aos serviços prestados.

15.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura venham a ser vítimas seus empregados, durante ou decorrentes da prestação dos serviços observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO, ficando, ainda, o MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG isento de qualquer vínculo empregatício.

15.12 Executar os serviços, por profissionais especializados com vínculo empregatício diretamente na empresa/credenciada, VEDADA toda e qualquer subcontratação.

15.13 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados recusados pelo MUNICÍPIO, decorrente de culpa da CREDENCIADA/EMPRESA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo MUNICÍPIO, mas cujas regularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

15.14 Zelar plenamente pela segurança e limpeza nas edificações e locais sob responsabilidade da(s) empresa(s) / credenciadas.

15.15 Manter equipamentos e/ou ferramentas diversas utilizados nos serviços em pleno funcionamento e devidamente revisados, visando à proteção e segurança dos operários.

15.16 As EMPRESA(s) / CREDENCIADAS responderão plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

15.17 Manter durante a execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO.

15.18. Aceitar nas mesmas condições do TERMO DE ADESÃO aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ÓRGÃO GERENCIADOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

16.1. Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como atestar/certificar nas notas fiscais/fatura com o seu aceite.

16.2. Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste EDITAL;

16.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA/CREDENCIADA;

16.5. Comunicar à empresa/CREDENCIADA as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a CREDENCIADA/EMPRESA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração Municipal de NOVORIZONTE/MG para a adoção das providências saneadoras.

17. DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, emissão de nota de empenho de despesa, **OF - ORDEM DE FORNECIMENTO** ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 2º, § único c/c Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1.993, atualizada.

17.2. O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO a ser assinado pela CREDENCIADA / EMPRESA independentemente de sua transcrição.

17.3. A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

17.4. A Contratada/Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo município de NOVORIZONTE/MG de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas inicialmente, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

17.5. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

17.6. A Empresa/CREDENCIADA se obriga a manter, durante toda a vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas devendo comunicar ao Município de NOVORIZONTE/MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidor em exercício na administração de NOVORIZONTE-MG, podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à EMPRESA/CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município de NOVORIZONTE-MG.

18.2. O servidor designado pela Administração Municipal para fiscalização não terá poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa/CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas fará o acompanhamento do TERMO DE CREDENCIAMENTO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

18.3. Os empregados designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA/EMPRESA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

18.4. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA/credenciada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará co-responsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

18.5. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

18.6. A CREDENCIADA/EMPRESA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE CREDENCIAMENTO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

18.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, OF, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

19. DAS PENALIDADES:

19.1 Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 consolidada, a de se observar:

19.1.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços constantes no **TERMO DE CREDENCIAMENTO** e/ou forma de contratação (*Art. 2º, § único c/c Art. 62 Lei Federal n.º 8.666/93*) a Administração Municipal de NOVORIZONTE/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CREDENCIADA/EMPRESA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) no percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado sobre os serviços constantes em cada TERMO DE CREDENCIAMENTO, caso ocorra recusa injustificada da CREDENCIADA/EMPRESA em assinar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO** ou aceitar ou retirar e/ou cumprir cada **OF** ou **nota de empenho**, dentro do prazo estabelecido.

C) Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência da credenciada/empresa para tal, quando a credenciada deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

D) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

E) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

20.1 As despesas decorrentes deste CREDENCIAMENTO para o ano/exercício 2023 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos:

8.1.1.20.122.2.2096.33903000 – Ficha 469

7.1.1.15.122.2.2085.33903000 – Ficha 400



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- 3.1.1.4.122.2.2012.33903000 – Ficha 063
- 4.1.1.12.122.15.2033.33903000 – Ficha 123
- 9.1.1.13.122.2.2105.33903000 – Ficha 505
- 6.1.1.8.122.4.2071.33903000 – Ficha 313
- 6.1.1.8.243.6.2073.33903000 – Ficha 323
- 6.2.1.8.122.6.2075.33903000 – Ficha 336
- 6.2.2.8.244.5.2076.33903000 – Ficha 345
- 5.1.2.10.301.10.2054.33903000 – Ficha 230
- 5.1.2.10.301.10.2054.33903000 – Ficha 231
- 5.1.2.10.301.10.2054.33903000 – Ficha 232
- 5.1.4.10.305.12.2066.3390000 – Ficha 283
- 5.1.4.10.305.12.2066.33903000 – Ficha 285

20.2 Para o ano/exercício **2023** a execução dos serviços necessários constantes nos TERMOS DE CREDENCIAMENTO ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas.

20.3 Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de NOVORIZONTE/MG e os provenientes de transferências governamentais.

21. DAS POSSIBILIDADES DE RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

21.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido pela Administração Municipal a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Artigos. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.2 A rescisão determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, inciso I, e art. 80, incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, o direito do MUNICÍPIO, executar o valor das eventuais multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes firmados/emprenhados decorrentes do TERMO DE CREDENCIAMENTO até o limite dos prejuízos experimentados.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.5 As CREDENCIADAS / EMPRESAS reconhecem os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

22. DAS PRERROGATIVAS

22.1 As CREDENCIADAS / EMPRESAS reconhecem os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO concernente ao presente CREDENCIAMENTO e também os abaixo elencados:

- a) modificar o presente CREDENCIAMENTO unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o presente CREDENCIAMENTO ou TERMO DE ADESÃO, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente CREDENCIAMENTO.

23 DA PUBLICAÇÃO

23.1 O MUNICÍPIO encaminhará para publicação os extratos dos TERMOS DE CREDENCIAMENTO firmados para publicação em conformidade com o Art. 61, § Único da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 24.1.** As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da sua documentação e do TERMO DE CREDENCIAMENTO, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou no correspondente TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- 24.2.** A Comissão de Licitação solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.
- 24.3.** Dúvidas na interpretação deste EDITAL e demais esclarecimentos poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico licitacaonovorizonte@gmail.com ou através do telefone (38) 3843 8110.
- 24.4.** Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço www.novorizonte.mg.gov.br, ou no Mural fixado no Mural de Avisos Municipal, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações.
- 24.5.** Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE CREDENCIAMENTO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.
- 24.6** O Edital será disponibilizado mediante solicitação via e-mail: licitacaonovorizonte@gmail.com - podendo também ser obtido junto à divisão de licitação, no local e horário indicado no subitem 8.1 deste Edital ou no site oficial do município [https://www.novorizonte.mg.gov.br/](http://www.novorizonte.mg.gov.br/).
- 24.7** O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.
- 24.8.** A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provoção de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.9.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de NOVORIZONTE/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do referido processo, bem como são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta CHAMADA PÚBLICA.
- 24.10.** Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1.993, atualizada.
- 24.11.** O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS / CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada OF – ORDEM DE FORNECIMENTO de preferência por via eletrônica expedida e assinada pelo órgão responsável da Administração Municipal de NOVORIZONTE/MG.
- 24.12.** A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS / INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

24.13 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

24.13.1 ANEXO I – MINUTA DE REQUERIMENTO AO CREDENCIAMENTO;

24.13.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

24.13.3 ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

24.14 O Município de NOVORIZONTE/MG não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de CHAMADA PÚBLICA, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel gravada em mídia ou ainda aquela enviada via correio eletrônico mediante solicitação.

24.15. Fica eleito o foro da Salinas/MG, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

NOVORIZONTE/MG, 28 DE AGOSTO DE 2023.

LINCON PEREIRA CARDOSO
PRESIDENTE DA CPL

ANEXO I - MINUTA DE REQUERIMENTO AO CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE / MG

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 011/2023

**Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE, MARMITEX E ACOMPANHAMENTOS NAS CIDADES DE SALINAS/MG, TAIODEIRAS/MG E NOVORIZONTE/MG PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVORIZONTE/MG.

TERMO DE ADESÃO / REQUERIMENTO AO CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrito no **CNPJ** _____, situado a Rua: _____ telefone _____ representada neste ato pelo senhor _____, **CPF** _____, **RG** _____, **EMPRESÁRIO**, pelo presente, atendendo ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N°. 011/2023**, vem manifestar seu interesse no **CREDENCIAMENTO** junto ao Município de NOVORIZONTE/MG, para **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE, MARMITEX E ACOMPANHAMENTOS NAS CIDADES DE SALINAS/MG, TAIODEIRAS/MG E NOVORIZONTE/MG PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVORIZONTE/MG**, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na **TABELA ABAIXO**, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada **OF – Ordem de Fornecimento** e quantidades aqui meramente estimadas.

Declaro que conhecemos e aceitamos plenamente todas as condições estipuladas no Edital de **CREDENCIAMENTO N.º 011/2023**, todas as suas obrigações e demais exigências, bem como aos preços aqui fixados a serem praticados exclusivamente conforme consta na **tabela abaixo** do qual temos pleno conhecimento. Para tanto, apresentamos anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

LOTE 0001 - FORNECIMENTO NOVORIZONTE

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Serviço	Valor Médio
01	UNIDADE	8.510	REFEIÇÃO EM EMBALAGENS DE MARMITEX NUMERO 08, CONTENDO: ARROZ (MINIMO 130GR) FEIJÃO (MINIMO 90GR) 2 CARNES COM 1/2 PORÇÃO (MINIMO DE 140GR) MASSAS (MINIMO DE 75GR) GUARNIÇÃO COM VERDURAS CRUAS OU COZIDAS (MINIMO DE 65GR) DESCARTÁVEIS: (MARMITEX NUMERO 08, GARFO, COPO DE SOBREMESA). - NOVORIZONTE	R\$ 19,97
02	UNIDADE	7.602	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE SEM BALANÇA DISPOSIÇÃO MINIMA DE: ARROZ, FEIJÃO, FAROFAS, FRITAS, VERDURAS COZIDAS E CRUAS, MAIONESE, MINIMO DE 4 VARIEDADES DE CARNES, SALADAS E CONSERVAS. - NOVORIZONTE	R\$ 34,60
03	UNIDADE	1.670	REFRIGERANTE GARRAFA (2LTS) - NOVORIZONTE	R\$ 11,63
04	UNIDADE	1.880	REFRIGERANTE GARRAFA (600 ML) - NOVORIZONTE:	R\$ 6,33
05	UNIDADE	1.432	REFRIGERANTE LATA (350 ML) - NOVORIZONTE	R\$ 4,67
06	UNIDADE	1.442	SUCO NATURAL (400ML) LARANJA, LIMÃO,	R\$ 5,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

		ABACAXI, GOIABA, ACEROLA, MARACUJÁ. - NOVORIZONTE	
--	--	---------------------------------------------------	--

LOTE 0002 - FORNECIMENTO SALINAS

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Serviço	Valor Médio
01	UNIDADE	4.350	REFEIÇÃO EM EMBALAGENS DE MARMIRTEX NÚMERO 08, CONTENDO: ARROZ (MÍNIOMO130GR) FEIJÃO MÍNIMO 90GR) 2 CARNES COM ½ PORÇÃO (MÍNIMO DE 140 GR) MASSAS (MÍNIMO DE 75 G) GUARNIÇÃO COM VERDURAS CRUAS OU COZIDAS (MÍNIMO DE 65 G) DESCARTÁVEIS: (MARMITEX NÚMERO 08, GARFO, COPO DE SOBREMESA). - SALINAS	R\$ 23,97
02	UNIDADE	5.406	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE SEM BALANÇA DISPOSIÇÃO MÍNIMA DE: ARROZ, FEIJÃO, FAROFAS, FRITAS, VERDURAS COZIDAS E CRUAS, MAIONESE, MÍNIMO DE 04 VARIEDADES DE CARNES, SALADAS E CONSERVAS - SALINAS	R\$ 35,80
03	UNIDADE	1.365	REFRIGERANTE GARRAFA (2 lts) - SALINAS	R\$ 13,33
04	UNIDADE	1.080	REFRIGERANTE GARRAFA (600 ml) - SALINAS	R\$ 8,00
05	UNIDADE	1.056	REFRIGERANTE LATA (350ml) - SALINAS	R\$ 5,83
06	UNIDADE	1.056	SUCO NATURAL (400ML) LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, GOIABA, ACEROLA, MARACUJÁ. - SALINAS	R\$ 5,77

LOTE 0003 - FORNECIMENTO TAIÓBEIRAS

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Serviço	Valor Médio
01	UNIDADE	2.370	REFEIÇÃO EM EMBALAGENS DE MARMIRTEX NÚMERO 08, CONTENDO: ARROZ (MÍNIOMO130GR) FEIJÃO MÍNIMO 90GR) 2 CARNES COM ½ PORÇÃO (MÍNIMO DE 140 GR) MASSAS (MÍNIMO DE 75 G) GUARNIÇÃO COM VERDURAS CRUAS OU COZIDAS (MÍNIMO DE 65 G) DESCARTÁVEIS: (MARMITEX NÚMERO 08, GARFO, COPO DE SOBREMESA). - TAIÓBEIRAS	R\$ 30,63
02	UNIDADE	2.936	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE SEM BALANÇA DISPOSIÇÃO MÍNIMA DE: ARROZ, FEIJÃO, FAROFAS, FRITAS, VERDURAS COZIDAS E CRUAS, MAIONESE, MÍNIMO DE 04 VARIEDADES DE CARNES, SALADAS E CONSERVAS - TAIÓBEIRAS	R\$ 34,30
03	UNIDADE	465	REFRIGERANTE GARRAFA (2 lts) - TAIÓBEIRAS	R\$ 11,83
04	UNIDADE	630	REFRIGERANTE GARRAFA (600 ml) - TAIÓBEIRAS	R\$ 7,83
05	UNIDADE	796	REFRIGERANTE LATA (350ml) - TAIÓBEIRAS	R\$ 5,50
06	UNIDADE	766	SUCO NATURAL (400ML) LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, GOIABA, ACEROLA, MARACUJÁ. -	R\$ 6,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

TAIOBEIRAS

4.1. DETALHAMENTO DO CARDÁPIO MÍNIMO DA MARMITA

Feijão, arroz, massa, farofa, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade e salada.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de NOVORIZONTE/MG, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
§ 1º Este termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

7. O EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

NOVORIZONTE/MG, xx de xxxxxxxx de 2023.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II - MINUTA DECLARAÇÃO CONJUNTA

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE / MG

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 011/2023.

Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE, MARMITEX E ACOMPANHAMENTOS NAS CIDADES DE SALINAS/MG, TAIÓBEIRAS/MG E NOVORIZONTE/MG PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVORIZONTE/MG.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF pelo nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;
2. Que tomamos pleno conhecimento de todas as exigências, informações e regras constantes no presente Edital de CHAMADA PÚBLICA bem como das condições locais e possíveis graus de dificuldade sobre os serviços à serem prestados sem restrições de qualquer natureza;
3. Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 12.919/2013;
4. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 atualizada;
5. Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

LOCAL E DATA.....

Atenciosamente,

Nome:

CNPJ:

CPF:

Carimbo do CNPJ

(Papel timbrado, Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nº./2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE E (...), PARA O



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE, MARMITEX E ACOMPANHAMENTOS NAS CIDADES DE SALINAS/MG, TAIÓBEIRAS/MG E NOVORIZONTE/MG PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVORIZONTE/MG.

CREDENCIANTE: O **MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE**, entidade de direito público, CNPJ nº. 01.616.420/0001-60, com sede à Av. João Bernardino de Souza, 714, Centro, na cidade de NOVORIZONTE, MG, e aqui representada por seu Prefeito Municipal **CLEBER NASCIMENTO DE PINHO**, CPF 785.311.796-53.

CREDENCIADO: A (empresa), inscrito no CNPJ sob o n.º (...), e estabelecida na (...)(...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

As partes celebram, por força do presente instrumento, e com fundamento no Edital de Credenciamento nº 011/2023, **TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE, MARMITEX E ACOMPANHAMENTOS NAS CIDADES DE SALINAS/MG, TAIÓBEIRAS/MG E NOVORIZONTE/MG PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVORIZONTE/MG**, o qual se regerá pelas disposições do Art. 25 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE, MARMITEX E ACOMPANHAMENTOS NAS CIDADES DE SALINAS/MG, TAIÓBEIRAS/MG E NOVORIZONTE/MG PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVORIZONTE/MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

2.1. O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nas instalações físicas próprias das empresas/CREDENCIDAS, sob a forma de pronta / imediata execução, atendendo plenamente a demanda gerada com prazo pré-fixado, conforme cada necessidade, solicitação e encaminhamento dos órgãos que compõe a Administração Municipal de Novorizonte/MG, somente através da emissão e apresentação da respectiva OF - ORDEM DE FORNECIMENTO não levando-se em consideração, sob nenhuma hipótese, o consumo/execução total discriminados na cláusula seguinte, cujas quantidades são meramente estimativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

2.3 A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica OF - Ordem de fornecimento, em uma via, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, ou Controle de Frota de Novorizonte/MG, na qual deverá conter NOME DO FUNCIONÁRIO autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Divisão Administrativa para tal.

2.4 Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma OF a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município de Novorizonte/MG e pelo funcionário da CREDENCIADA/EMPRESA que prestou o serviço. Esta OF ficará em poder da empresa e deverá retornar para a Administração Municipal acompanhada com os respectivos cupons fiscais e a nota fiscal eletrônica.

2.5 As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA / CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E QUANTITATIVO

3.1. O preço global estimado deste credenciamento é de R\$ (.....).

3.2. Os preços unitários dos serviços contratados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO	VALOR PAGO	VALOR TOTAL
1					

3.3 As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Novorizonte/MG, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda e de alterar a distribuição da sua frota.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto credenciado correrá a conta das dotações orçamentárias:

- 8.1.1.20.122.2.2096.33903000 – Ficha 469
- 7.1.1.15.122.2.2085.33903000 – Ficha 400
- 3.1.1.4.122.2.2012.33903000 – Ficha 063
- 4.1.1.12.122.15.2033.33903000 – Ficha 123
- 9.1.1.13.122.2.2105.33903000 – Ficha 505
- 6.1.1.8.122.4.2071.33903000 – Ficha 313
- 6.1.1.8.243.6.2073.33903000 – Ficha 323
- 6.2.1.8.122.6.2075.33903000 – Ficha 336
- 6.2.2.8.244.5.2076.33903000 – Ficha 345
- 5.1.2.10.301.10.2054.33903000 – Ficha 230



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- 5.1.2.10.301.10.2054.33903000 – Ficha 231
- 5.1.2.10.301.10.2054.33903000 – Ficha 232
- 5.1.4.10.305.12.2066.3390000 – Ficha 283
- 5.1.4.10.305.12.2066.33903000 – Ficha 285

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, condicionada à publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 5.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 A Administração pagará o preço homologado e fiscalizará se a entrega está em conformidade com a descrição do objeto, bem como exigirá o cumprimento do prazo estipulado para entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

- 7.1.1 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- 7.1.2 – Manter a qualidade dos serviços prestados;
- 7.1.3 – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 7.1.4 – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços prestados, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);
- 7.1.5 – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- 7.1.6 – Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- 7.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- 7.1.9 – Executar as atividades seguindo os procedimentos e normas de segurança, bem como possuir os licenciamentos cabíveis à atividade com data de expiração válida durante toda a execução do Contrato.
- 7.1.10. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impede a liquidação da despesa, será a mesma devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de NOVORIZONTE/MG, e o pagamento ficará pendente até que sejam efetuadas as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de NOVORIZONTE/MG.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O responsável pelo recebimento/fiscalização será da secretaria solicitante, as quais controlarão todo o processo da prestação dos serviços, bem como a expedição das ordens de fornecimento/requisição e serão os responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo após sua homologação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

- a) A empresa credenciada deve enviar ao final de cada mês as autorizações conjuntamente com a produção para o setor de faturamento da Secretaria Municipal competente de NOVORIZONTE para conferência.
- b) Não havendo nenhuma divergência entre as autorizações e a produção será emitida uma Nota de Fornecimento (OF) por parte da Prefeitura Municipal de NOVORIZONTE e a empresa credenciada (pessoa jurídica) emitirá nota fiscal de acordo com dos dados desta OF.
- c) O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias (trinta) após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

11.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 11.4.1;

11.4.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo IPCA ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVORIZONTE, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com o município, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

11.9.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

11.9.3. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) paralisação de fornecimento dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

b) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVORIZONTE; ou

c) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.10. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados neste edital; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

11.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de NOVORIZONTE, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

11.11. Em qualquer hipótese é assegurado ao CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. A pedido do CREDENCIADO, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A CREDENCIADA reconhece todos os direitos da CREDENCIANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento nº 011/2023 especialmente:

13.2.1. Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município, com base no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Salinas-MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVORIZONTE, em de de 2023.

**CLEBER NASCIMENTO DE PINHO
PREFEITO MUNICIPAL**

CREDENCIADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: